

Retificação 01 - EDITAL CEC nº 1/2021

A Comissão Especial do Conselho Superior (CEC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), designada pela Resolução REI-CONSUP/REITORIA/IFG nº 49, de 29 de março de 2021, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2008, e com o Decreto nº 6.986, de 20/10/2009, publicado no Diário Oficial da União em 20/10/2009, torna pública a retificação do Edital CEC nº 1/2021, que dispõe sobre o processo de escolha de membros para as comissões eleitorais das eleições para reitor e diretores-gerais do IFG 2021, com as seguintes alterações:

No Art. 1º, onde se lê:

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes que comporão as comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria para conduzirem o processo de eleição para a escolha de Reitor e diretores-gerais dos câmpus do IFG.

Leia-se:

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes que comporão as comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria e a **comissão eleitoral central** para conduzirem o processo de eleição para a escolha de Reitor e diretores-gerais dos câmpus do IFG.

No § 3º do Art. 2º, onde se lê:

§ 3º As comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central.

Leia-se:

§ 3º As comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central, **que será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes de cada um dos três segmentos, conforme os Arts. 4º e 5º do Decreto nº 6986, de 20 de outubro de 2009.**

No caput do Art. 3º, onde se lê:

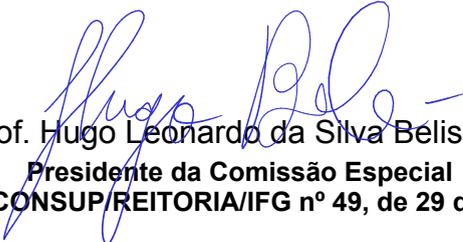
Art. 3º O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação direta fechada, para escolha de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes dos três segmentos citados no art. 1º, em cada um dos câmpus do IFG, exceto na Reitoria, onde serão escolhidos 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes apenas do segmento dos servidores técnico-administrativos.

Leia-se:

Art. 3º. O processo eleitoral **para composição das comissões eleitorais locais dos câmpus e da Reitoria** ocorrerá por meio de votação direta fechada, para escolha de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes dos três segmentos citados no art. 1º, em cada um dos câmpus do IFG, exceto na Reitoria, onde serão escolhidos 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes apenas do segmento dos servidores técnico-administrativos.

Os demais artigos do edital permanecem inalterados.

Goiânia, 15 de abril de 2021.



Prof. Hugo Leonardo da Silva Belisário

Presidente da Comissão Especial
Resolução REI-CONSUP/REITORIA/IFG nº 49, de 29 de março de 2021.